

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO GINECOLOGISTA**

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis nº 1646/2016 e Lei Complementar nº 01/2016 e conforme o Presente Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 MÉDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 4.577,61, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRM;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 18 de julho de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail [admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br), até às 12h do dia 18 de julho de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Certificado de conclusão do curso superior em Medicina;

c) Possuir habilitação profissional de Médico Ginecologista junto ao CRM;

d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;

e) Cópia de comprovante de residência;

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 19 de julho de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 19 de julho de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Participação em congressos, cursos e seminários pertinentes à área: 01 (um) ponto para cada 10 horas; Comprovantes: Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de

realização. (Quantidade máxima de documentos 10)

b) Estar cursando pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;

c) Ter concluído pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;

d) Experiência profissional (serviço público) comprovada para a vaga pretendida: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto; Comprovante de exercício profissional através de documentos oficiais. (Contrato de trabalho, registro em carteira), por ano trabalhado. (Quantidade máxima de documentos 08);

e) Experiência profissional (iniciativa privada) comprovada para a vaga pretendida: para cada ano de experiência 01 (um) ponto; Comprovante de exercício profissional através de documentos oficiais. (Contrato de trabalho, registro em carteira), por ano trabalhado. (Quantidade máxima de documentos 08);

f) Apresentação de trabalhos em congressos, artigos publicados, experiência em docência, preceptoria e supervisão pertinentes à área. Para cada, 01 (um) ponto; Comprovante: Certificado/declaração, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização. (Quantidade máxima de documentos 10);

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

## **5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MÉDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea “C” deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.5. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 02 de julho de 2019.

---

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>		
<b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019</b>		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Médico Ginecologista</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> /    /	<i>Sexo: M( ) F ( )</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail:</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

### Via do Candidato – Cartão de Inscrição

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>	
<b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019</b>	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Médico Ginecologista</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II

<p><b>CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA</b> (LC 01/2016)</p>
<p><b>HABILITAÇÃO EXIGIDA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Curso Superior de Medicina especialização em ginecologia.</li><li>- Registro no Conselho Regional de Medicina.</li></ul>
<p><b>ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</b></p> <p>Compete ao Médico Ginecologista, no exercício de suas funções:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia;</li><li>2. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;</li><li>3. Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;</li><li>4. Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;</li><li>5. Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;</li><li>6. Preencher fichas médicas das Clientes;</li><li>7. Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;</li><li>8. Atender ao parto e puerpério;</li><li>9. Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;</li><li>10. Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;</li><li>11. Prescrever tratamento adequado;</li><li>12. Participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;</li><li>13. Realizar procedimentos específicos tais como: Colonoscopia, cauterização de colo uterino, bi DIU ou implante contraceptivo;</li><li>14. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e;</li><li>15. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;</li><li>16. Exercer outras atividades afins mediante determinação superior.</li></ol>
<p>Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014</p>